



15226593

08016.002737/2021-32



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN

Nome da autoridade competente: Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça

Número do CPF: 157.535.648-10

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 253 de 22 de maio de 2020 (14747111)

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Departamento Penitenciário Nacional / 200326 / 0001

Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina

Nome da autoridade competente: Ubaldo Cesar Balthazar

Número do CPF: 169.288.149-34

Nome da Secretaria Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Educação a Distância - SEAD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 3 de julho de 2018, Ministério da Educação (14747172)

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal de Santa Catarina / 153163

Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Educação a Distância - SEAD

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Trata-se de realização de Termo de Execução Descentralizada entre o Departamento Penitenciário Nacional e a Universidade Federal de Santa Catarina. O objeto da proposta trata da prestação de serviço de desenvolvimento de conteúdo, ou revisão de conteúdo existente, design instrucional, transposição de conteúdos para formato de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD), visando a capacitação dos profissionais de segurança pública, em especial da execução penal, que integram o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

O trabalho envolve também a produção de material didático em formato de hipermídia - pacote de conteúdo contendo diferentes mídias a serem disponibilizadas em ambiente computacional, suportada por sistemas eletrônicos de comunicação, e contemplará a entrega de pacotes de conteúdo multimídia ao contratante: o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que utilizará os pacotes de conteúdo multimídia para ofertar cursos em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle - "Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment".

A quantidade de cursos entregues será referenciada a partir da subtração de horas de curso em um total de 600 (seiscentas) horas, visando constituir uma fila de produção de cursos EaD, com temáticas solicitadas pelo Depen. Os cursos serão também acompanhados de uma versão traduzida para a língua espanhola, a fim de serem ofertados a outros países.

O projeto se encerra uma vez que não haja mais horas disponíveis para o desenvolvimento de novos cursos, podendo então ser renovado ou encerrado, com a instituição contratada.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e

do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração

do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - Indicar o sítio eletrônico onde serão publicados a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, bem como demais movimentações e demonstrativos financeiros, no prazo de noventa dias, contado da data de assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial e
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Julho/2021

Fim: 01/2024

6. VALOR DO TED

R\$ 2.526.206,98 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.122.0032.2000.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília, ___/___/___

Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional

Brasília, ___/___/___

Ubaldo Cesar Balthazar

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Cesar Balthazar, Usuário Externo**, em 14/07/2021, às 18:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 14/07/2021, às 18:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15226593** e o código CRC **62D9C289**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.